

ATO GP Nº 10/2010

(TC-A 40.587/026/08)

Dispõe sobre a criação de vagas para concessão de Auxílio-Bolsa de estudos para cursos de graduação, pós-graduação e de curta duração, no exercício de 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 20 da Resolução nº 01/2010,

Resolve:

Art. 1º - Fixar para o ano de 2011 o número de **34 (trinta e quatro) vagas** relativas ao Auxílio-Bolsa de Estudos, assim distribuídas:

I – **12 (doze)** vagas para cursos de graduação;

II – **10 (dez)** vagas para cursos de pós-graduação;

III – **12 (doze)** vagas para participações em Seminários, Congressos e Cursos de Curta Duração.

Parágrafo único – A atribuição de bolsas será realizada semestralmente, em conformidade com a seguinte distribuição:

	1º Semestre de 2010	2º Semestre de 2010
Graduação	06 vagas	06 vagas
Pós-Graduação	05 vagas	05 vagas
Curta Duração	06 vagas	06 vagas

Art. 2º - Os servidores interessados deverão inscrever-se nos períodos de **26 a 31 de janeiro de 2011** (bolsas do 1º semestre) e de **04 a 07 de julho de 2011** (bolsas do 2º semestre) mediante preenchimento de formulário disponível na página da Escola de Contas Públicas.

§ 1 ° - Os funcionários que já vem sendo beneficiados com o Auxílio não precisam ingressar com novo pedido, pois a prorrogação é automática até o final do curso;

§ 2 ° - Havendo interesse, os pedidos anteriormente formulados por funcionários não beneficiados com o Auxílio deverão ser reapresentados no prazo e condições estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 3 ° - Os pedidos para participação em Seminários, Congressos e Cursos de Curta Duração poderão ser encaminhados durante todo o exercício, mediante preenchimento obrigatório do formulário disponível na página da Escola de Contas Públicas, para serem apreciados nos termos da Resolução vigente, enquanto existirem vagas.

Art. 4 ° - Ficam estabelecidos os dias **17 de fevereiro de 21 de julho** p. f. para que o Conselho Orientador Didático-Pedagógico proceda à homologação do resultado do processo seletivo, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 01/2010.

Publique-se.

São Paulo, 08 de dezembro de 2010.

FULVIO JULIAO BIAZZI
PRESIDENTE